



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 15/2009 - CGJ

Proíbe a tramitação de processos entre as Secretarias Judiciais e Gabinetes de Juiz mediante protocolos físicos.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando que cada secretaria judicial está vinculada a um único juízo e, portanto, a um único juiz;

Considerando que o atual uso de protocolos de entrega em livros ou cadernos na tramitação de processos entre as secretarias judiciais e gabinetes de juiz, verificadas em algumas unidades, revela-se procedimento demasiadamente burocrático;

Considerando que a relação de trabalho entre as secretarias judiciais e os gabinetes de juiz deve pautar-se pela confiança, inclusive porque o cargo de Secretário é demissível *ad nutum*;

Considerando que todas as informações acerca da tramitação processual devem constar no sistema de controle informatizado e assim correspondendo ao local físico dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o uso de protocolos físicos em livros ou cadernos na tramitação de processos entre as secretarias judiciais e os gabinetes de juiz aos quais estiverem ligadas, devendo tais informações constar apenas no sistema de controle informatizado.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) Judiciais.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
em São Luís (MA), aos 05 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**
Corregedor-Geral de Justiça